



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente

Nº 4815

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO N.º 2019044/2019

de 09/04/21 PL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019

Ana

Visto

Processo LC n.º 045 – Homologado em 04/04/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 07/04/21 PL

N.º 2253

Ana
Visto

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para prestação de serviços de assessoria técnica de apoio a Associação Bragadense de Catadores (ABC), do Município de Pato Bragado – PR, conforme Convenio nº 4500048710/2018, firmado com a Itaipu Binacional

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 04/04/2019, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito municipal o senhor Leomar Rohden, e a empresa **CLAUDIRENI STAADTLOBER ENINGER - MEI**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado, para mais 2 (dois) meses, encerrando-se, portanto em 04 de Junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos da cláusula terceira do contrato original, pela prorrogação, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 6,22%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	V. TOTAL
1	2	MENSAL	Prestação de serviços técnicos de apoio à ABC - Associação Bragadense de Catadores, para prestação de serviços semanais na área urbana e rural do município.	2.508,49	5.016,98

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e conseqüente correção monetária, o valor mensal a ser pago pelos serviços passa a ser de R\$2.508,49 (dois mil quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos). O impacto do contrato fica estimado em R\$5.016,98 (cinco mil e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.1550.2.057 – Cultivando água boa

3.3.90.39.05.00 – 6178 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Fonte 756)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

Claudemir Staadtlober




Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR., em 02 de Abril de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


CLAUDIRENI STAADTLOBER ENINGER - MEI - CONTRATADA
CLAUDIRENI STAADTLOBER ENINGER

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	fev/21	0,86	5,20
INPC - %	fev/21	0,82	6,22
IPCA-15 - %	mar/21	0,93	5,52
IPC Fipe - %	fev/21	0,23	6,35
IGP-M - %	fev/21	2,53	28,94
IGP-DI - %	fev/21	2,71	29,95
IGP-10 - %	mar/21	2,99	31,16

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data

Varição de um índice financeiro

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Março-2020 e 01-Março-2021

Em percentual: **6,2163%**

Em fator de multiplicação: **1,062163**

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 069/2021

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2019044/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 2 (dois) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **CLAUDIRENI STAADTLOBER ENINGER - MEI**, cujo objeto prevê a disponibilização de profissional qualificado para prestação de serviços de assessoria técnica de apoio a Associação Bragadense de Catadores (ABC), do Município de Pato Bragado – PR, conforme Convenio nº 4500048710/2018, firmado com a Itaipu Binacional. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos, negativas e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos vieram conclusos para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 2 (dois) meses, referente ao CONTRATO Nº 2019044/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem **executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.1550.2.057 – Cultivando água boa

3.3.90.39.05.00 – 6178 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Fonte 756)

Além disso, verifico que foi realizado um Termo Aditivo de prorrogação de prazo, qual seja o TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2019044/2019, que apresenta encerramento em 04 de abril de 2021, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 04 de abril de 2021.

Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, justificou-se a necessidade de estender a vigência contratual **considerando a extrema importância do trabalho desenvolvido junto à Associação Bragadense de Catadores - ABC**, pelo tempo necessário para concluir o contrato do convênio a que está vinculado, conforme motivação vinculada no requerimento.

Ademais, **conforme informações vinculadas no requerimento e documento que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2019044/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 29 de março de 2021.

MARCIO IVANIR NEUKAMP

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/03/000311
Data Protoc.: 03/03/21
Requerente : JAQUELINE VANELLI
CPF.....: 067.818.409-75
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro .: Avenida CONTINENTAL
Complem.:
Fone.....: 99992-3438
Cep: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL; REFERENTE AO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2019044/2019; CONFORME O ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
03/03/2021	licitações - Ana

Eduarda H. Marholt
Assinatura Requerente

2021/03/000311 Data: 03/03/2021
17-PROTOCOLO Hora: 07:46:19
Assunto....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: JAQUELINE VANELLI
CPF/CNPJ...: 06781840975
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL; RE
FERENTE AO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 2019044/2019; CONFORME O ANEXO.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao **Termo aditivo do contrato N° 2019044/2019**

Objeto: **Prestação de serviços técnicos de apoio à ABC - Associação Bragadense de Catadores**

Contratada: **CLAUDIRENI STAADTLOBER - MEI**

CNPJ: n.º **31.068.629/0001-05**

Início de Vigência: **04/04/2020**. Término de Vigência: **04/04/2021**.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (02) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO **REACTUAÇÃO** **QUANTITATIVO**

- Índice de reajuste (INPC)

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

02 meses de Prestação de serviços técnicos de apoio à ABC - Associação Bragadense de Catadores,

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: A empresa CLAUDIRENI STAADTLOBER ENNINGER – MEI, através do Termo Aditivo 001 do contrato 2019044/2019, atendeu às condições previamente estabelecidas, tendo as obrigações do contrato cumpridas regularmente e com base a Secretaria de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente se manifesta favorável pela continuação na prestação de serviço da contratada.

JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO: Essa prorrogação se faz necessário para dar continuidade nos trabalhos de organização, planejamento e coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela Associação Bragadense de Catadores.

Os trabalhos são diários e contínuos necessitando assim apoio da técnica no acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos da Associação.

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza impactos negativos em relação à coleta seletiva e a organização no espaço da ABC, garantindo uma operação adequada na Unidade e sua manutenção e limpeza ;

- Os Associados da ABC já reconhecem a atual contratada/ profissional como coordenadora das atividades ;

- Há ainda questões das atividades em andamento, pactuação de metas com a ABC, preenchimento do reciclômetro, que por agilidade e funcionalidade devem ser continuados pela contratada a fim de evitar atrasos na execução do convênio com a Itaipu e no aprimoramento da coleta seletiva do Município .



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- O prazo da solicitação é de 60 dias, pelo motivo dessa contratação estar vinculada ao Convênio nº 45000487/2018 com a Itaipu Binacional, que se encerra no mês de junho de 2021.

- Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços .

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE : Preservação e Conservação Ambiental
ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.39.05.00 – 6178– SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS
FONTE DE RECURSO: 756

Observações:

Nome do Fiscal do Contrato: Claudete Lúcia Scaravonatto

CPF: 886.10.369-00 e-mail: claudete@patobragado.pr.gov.br

Assinatura:  .


Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081.995.769-01 e-mail: anacarolina@patobragado.pr.gov.br

Assinatura:  . Recebido em: 03/03/21.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 25 de fevereiro de 2021 .


Jaqueline Vanelli
Secretária de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

Buscar

Claudete Scaravonatto

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Drive Preferências

Nova mensagem

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Pastas de e-mail

- Entrada
- Enviadas
- Rascunhos
- Spam
- Lixeira
- Templates

Buscas

Marcadores

Zimlet

Classific

Bom dia

15:09



De: "Claudireni Staadtlober" <clautecseguranca@gmail.com>

Para: "Claudete Scaravonatto" <claudete@patobragado.pr.gov.br>

14:36

Ola boa tarde Claudete
Tenho sim interesse de renovar o prazo.

13:59

9:36



Claudete Scaravonatto

Bom dia Claudirene Tudo bem ?? Estou verificando os contratos próximo

9:01

e Mar

e Mar

e Mar

e Mar

e Mar

e Mar

março de 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
28	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10

e Mar

EMPRESA: GABRIELA FERNANDA SANDRI 08599307932

CNPJ: 34.069.599/0001-31


ORÇAMENTO PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR)

À PREFEITURA DE PATO BRAGADO/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	“Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio a ABC - Associação Bragadense de Catadores, fornecendo um profissional com certificado de ensino nível técnico ou superior na área ambiental ou de segurança do trabalho, preferencialmente com conhecimento sobre gestão de resíduos sólidos. Para prestação de serviços semanais na Associação Bragadense de Catadores, área urbana e rural do Município. Conforme o desenvolvimento das atividades estabelecidas em parceria com a Itaipu Binacional e a Prefeitura de Pato Bragado sob CNPJ nº 95.719.472/0001-05	R\$ 3.575,00

Validade do Orçamento: 90 dias

Entre Rios do Oeste, 17 de fevereiro de 2021



Gabriela Fernanda Sandri
Engenheira Ambiental
Crea Nº PR-177861/D

ANDRÉIA CRISTINA STADLER- MEI
CNPJ: 39.671.438/0001-3
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU-PR
FONE: (45) 9 9134-0708

EMPRESA: ANDRÉIA CRISTINA STADLER- MEI

CNPJ: 39.671.438/0001-37

ORÇAMENTO PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR)

À PREFEITURA DE PATO BRAGADO/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio a ABC - Associação Bragadense de Catadores, fornecendo um profissional com certificado de ensino nível técnico ou superior na área ambiental ou de segurança do trabalho, preferencialmente com conhecimento sobre gestão de resíduos sólidos. Para prestação de serviços semanais na Associação Bragadense de Catadores, área urbana e rural do Município. Conforme o desenvolvimento das atividades estabelecidas em parceria com a Itaipu Binacional e a Prefeitura de Pato Bragado sob CNPJ nº 95.719.472/0001-05	R\$3.650,00

Validade do Orçamento: 90 dias

Carimbo ou assinatura:


Andréia Cristina Stadler
Técnołoga Ambiental

Carolina Eggers Toebe - ME
CNPJ: 32.046.519/0001-05
Travessa Ver. Neldo Meinerz, nº 61, Bairro Silva
Nova Santa Rosa - PR
Fone: (45) 98839-4137

EMPRESA: Carolina Eggers Toebe - ME

CNPJ: 32.046.519/0001-05

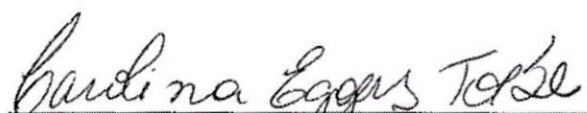
ORÇAMENTO PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR)

À PREFEITURA DE PATO BRAGADO/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio a ABC - Associação Bragadense de Catadores, fornecendo um profissional com certificado de ensino nível técnico ou superior na área ambiental ou de segurança do trabalho, preferencialmente com conhecimento sobre gestão de resíduos sólidos. Para prestação de serviços semanais na Associação Bragadense de Catadores, área urbana e rural do Município. Conforme o desenvolvimento das atividades estabelecidas em parceria com a Itaipu Binacional e a Prefeitura de Pato Bragado sob CNPJ nº 95.719.472/0001-05	R\$3.620,00

Validade do Orçamento: 60 dias.

Carimbo ou assinatura:



Carolina Eggers Toebe
CNPJ: 32.046.519/0001-05

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.068.629/0001-05
Razão Social: CLAUDIRENI STAADTLOBER ENINGER 04421042943
Endereço: RUA GUARATUBA 625 CASA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

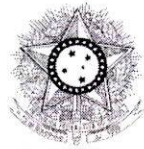
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021803414484676020

Informação obtida em 25/02/2021 08:32:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIRENI STAADTLOBER 04421042943 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.068.629/0001-05

Certidão nº: 7160308/2021

Expedição: 25/02/2021, às 08:33:09

Validade: 23/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIRENI STAADTLOBER 04421042943 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.068.629/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023552393-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.068.629/0001-05**

Nome: **CLAUDIRENI STAADTLOBER 04421042943**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 273/2021

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: CLAUDIRENI STAADTLOBER ENINGER 04421042943

CPF/CNPJ: 31.068.629/0001-05

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 25 de Fevereiro de 2021

Número de Autenticidade: 229470249229470



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDIRENI STAADTLOBER 04421042943
CNPJ: 31.068.629/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:21 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **8FB4.F658.3271.65C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.